

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP

PROCESSO LICITATÓRIO	014/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE	008/2018

PREÂMBULO

O Município de Serra dos Aimorés/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, para REGISTRO DE PREÇOS na forma Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 001 de 02/01/2009, Decreto Municipal 005 de 29/01/2014, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018	
Data da abertura da sessão pública	06 de Abril de 2018.
Horário	10h00min
Credenciamento	Das 09h30min às 10h00min do dia 06 de Abril de 2018.
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, Av. Rio Amazonas, 700, Centro.

I- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, para manutenção da frota municipal de veículos e veículos locados, conforme Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II- ÁREA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração.

III- DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 005/2014.

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e demais interessados relacionados na cláusula seguinte.

1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

1.3. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido no endereço www.pmsa.gov.br.

1.4. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 13 horas.

1.5. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

1.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que tratam o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.7. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

V- DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

1.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

1.2. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

OBS: A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada dos documentos conforme especificado no item 1.2 para comprovação da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

1.5. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

1.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

VI- DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo; e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo; e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

1.2 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

1.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

1.2.2 Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado (foras dos envelopes) o seguinte documento:

1.2.3 Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro.

1.3. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.5.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 9.1**.

1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG

PROCESSO Nº. 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

PROCESSO Nº. 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

1.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

PROCESSO Nº. 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

VII- DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca/modelo;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, ou;

d) o valor unitário dos produtos, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

e) Deverá apresentar prospecto dos pneus, contendo foto ilustrativa e especificações dos mesmos para verificação da compatibilidade das exigências definidas no edital sob pena de inabilitação da proposta.

f) Cópia do Certificado do Registro no INMETRO em estado regular.

1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. .

1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

1.8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

1.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

1.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

IX- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

1.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

1.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

1.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

1.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

1.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

1.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

1.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

X - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

1.1.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

1.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

1.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XI- DA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.7 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

1.1.8 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

1.1.9 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

1.2. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

i) Alvará de Licença e Funcionamento da empresa em estado regular;

j) Identidade dos Sócios da Empresa;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

1.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação.

b) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN n.º 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

1.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4.2 O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e os com tratamento favorecidos, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.4.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.4.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

1.4.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.4.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

1.4.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

1.4.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

XII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

1.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

XIV- DOS RECURSOS

1.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

1.3. A adjudicatária terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo constante da cláusula anterior, a contar da data de seu recebimento.

1.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao Cadastro Municipal Fornecedores, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

1.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

XVII- DO PREÇO

1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, mediante justificativa prévia.

XVIII- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATADA

1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX- DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XXI- DA DISPENSA DE GARANTIA:

1.1- Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

XXII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

1.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXIII- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pmsa.compras2013@hotmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rio Amazonas, 700 – centro – Serra dos Aimorés/MG - Setor de Licitações.

1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XXIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

1.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Setor de Licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Av. Rio Amazonas, nº. 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Serra dos Aimorés/MG, 21 de Março de 2018.

Denize Lago Pinto Santana
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 014/2018)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é o Registro de Preços visando à eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, para manutenção da frota municipal de veículos e veículos locados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Unitário, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos pneus discriminados no Anexo I deste Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de reposição dos pneus antigos e desgastados, com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado aos veículos da frota municipal e veículos locados, e também para que os condutores em exercício estejam realizando seus préstimos com qualidade, segurança e em obediência aos Códigos de Trânsito Brasileiro.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	Req. mínima	Valor máx. Aceitável
1	PNEU LISO, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 205/55 R16", novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	8	02	368,00
2	PNEU LISO, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 R13, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	30	06	253,00
3	PNEU LISO, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 R14, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	30	06	309,33
4	PNEU LISO, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 215/50 R17", novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	08	02	465,00
5	PNEU LISO, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 185 R14", novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	10	02	361,33
6	PNEU AGRÍCOLA, borrachudo, 18.4-30, pneumático para Trator, construção radial, reforçado, 12 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	06	01	3.930,00
7	PNEU LISO (PESADO), pneumático para Van, dimensões 225-70R15, construção radial, reforçado, aro 15, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	10	02	580,33

8	PNEU LISO (PESADO), pneumático para Van, dimensões 225-70R16, dianteiro, construção radial, reforçado, aro 16, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	06	01	732,66
9	PNEU (PESADO), pneumático para micro-ônibus, dimensões 215/75R17.5, construção radial, aro 17.5, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	10	02	870,00
10	PNEU BORRACHUDO, pneumático para máquinas pesadas, 14.00-24 igual ou superior a estrutura 4s, com capacidade de carga igual ou acima 3.650kg e profundidade do desenho igual ou acima 24 mm para Patrol, igual ou superior a 12 lonas, construção radial, novo (primeira vida), com Certificação Compulsória INMETRO.	UN	04	01	3.046,00
11	PNEU BORRACHUDO, pneumático para máquina pesada (retroescavadeira), 12.5 - 80 R18, para roda direcional (dianteiro), construção radial, igual ou superior a 12 lonas, dianteiro para retro escavadeira, novos, com Certificação Compulsória INMETRO.	UN	04	01	2.959,66
12	PNEU BORRACHUDO - pneumático para máquina pesada, 17.5 – 25, igual ou superior a estrutura 4s, com capacidade de carga igual ou acima 3.650kg e profundidade do desenho igual ou acima 25 mm, igual ou superior a 12 lonas, roda direcional e tração (traseiro), construção radial, novos (primeira vida), com Certificação Compulsória INMETRO.	UN	4	01	3.993,33
13	PNEU BORRACHUDO, pneumático para trator agrícola, 12.4-24 Pneu dianteiro, igual ou superior a 12 lonas, novos (primeira vida), com Certificação Compulsória INMETRO.	UN	4	01	3.529,66
14	PNEU LISO, pneumático para trator agrícola, 700-16 (pneu dianteiro), igual ou superior a 12 lonas, (pneu traseiro) novos (primeira vida), com Certificação Compulsória INMETRO.	UN	4	01	549,66
15	PNEU BORRACHUDO - pneumático para ônibus, dimensões 9.00-20, para roda de tração, construção radial, aro 20, igual ou superior a 14 lonas, novo (primeira vida), com Certificação Compulsória INMETRO.	UN	10	02	1.270,00
16	PNEU LISO, pneumático para caminhão, dimensões 10.00-20, para roda direcional, construção radial, aro 20, igual ou superior a 16 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	06	02	1.610,00
17	PNEU LISO, pneumático para, ônibus, dimensões 275/80 R22.5, para roda direcional, construção radial, aro 22.5, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	6	02	1.776,66
18	Pneu Misto, traseiro, pneumático para motocicleta, 90/90R18", para moto CG 125 cc, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	06	02	162,66
19	Pneu Misto, Dianteiro, pneumático para motocicleta, 80.100/R18", para moto CG 125 cc, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.	UN	06	02	152,66

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

) Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

b) Deverão ser cotados os valores e a marca (somente para os pneus) conforme modelo Anexo I.

c) A entrega dos produtos pela empresa contratada deverá ser de até 05 dias úteis, após a solicitação pelo Setor responsável, na Secretaria Municipal requisitante.

4. VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO:

O Valor total estimado previsto para esta aquisição é de **R\$ 154.305,31** (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos), apurados através de pesquisas de preços, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), prorrogável por igual período. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra ou constar na NF a indicação de seu número

5.2. Os pneus a serem fornecidos deverão ser de fabricação nacional e apresentar selo do INMETRO impresso em local visível e que atenda as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 o que se comprovará na ocasião do recebimento dos mesmos.

5.3. Os pneus devem ser novos e não serão aceitos, materiais recauchutados, remodelados, frisados, confeccionados com material reciclado ou que tenham passado por qualquer outro tipo de processo de reutilização.

5.4. Sempre que necessário serão substituídos, à custa do fornecedor, os pneus que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue ao responsável pela Secretaria



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

Requisitante no horário de 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do objeto.

6.2. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

6.3. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo, matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.4. Entregue o objeto licitado, esta Administração deverá recebê-lo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

6.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

6.8. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Serra dos Aimorés/MG.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos materiais, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

7.2. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

8.1. A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

14.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

14.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

14.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

Serra dos Aimorés/MG, 21 de Março de 2018.

Órgão Requisitante

Ronicley Ramalho Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

(Processo Administrativo nº. 014/2018)

O Município de Serra dos Aimorés, com sede na Av. Rio Amazonas nº. 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 18.398.966/0001-94, neste ato apresentado pelo prefeito municipal, Sr. Iran Pacheco Cordeiro, inscrito no CPF nº -----, portador da Carteira de Identidade nº ----, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de pneus, para uso da frota municipal de veículos e veículo locados, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total

01						
----	--	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.6.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 014/2018)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo com os termos do Pregão Presencial nº. 008/2018.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato o seu representante legal, Sr (a). (*nome completo*), portador do CPF nº (nº do CPF).

1 – Propõe-se, para fornecimento da execução dos serviços ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 014/2018)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU LISO, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 205/55 R16”, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	8		
2	PNEU LISO, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 R13, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	30		
3	PNEU LISO, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 175/70 R14, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	30		
4	PNEU LISO, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 215/50 R17”, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	08		
5	PNEU LISO, pneumático para automóvel leve, construção radial, dimensões 185 R14”, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	10		
6	PNEU AGRÍCOLA, borrachudo, 18.4-30, pneumático para Trator”, construção radial, reforçado, 12 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	06		
7	PNEU LISO (PESADO), pneumático para Van, dimensões 225-70R15, construção radial, reforçado, aro 15, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	10		
8	PNEU LISO (PESADO), pneumático para Van, dimensões 225-70R16, dianteiro, construção radial, reforçado, aro 16, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	06		
9	PNEU (PESADO), pneumático para micro-ônibus, dimensões 215/75R17.5, construção radial, aro 17.5, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	10		
10	PNEU BORRACHUDO, pneumático para máquinas pesadas, 14.00-24 igual ou superior a estrutura 4s, com capacidade de carga igual ou acima 3.650kg e profundidade do desenho igual ou acima 24 mm para Patrol, igual ou superior a 12 lonas, construção radial, novo (primeira vida), com Certificação Compulsória INMETRO.		UN	04		
11	PNEU BORRACHUDO, pneumático para máquina pesada (retroescavadeira), 12.5 - 80 R18, para roda direcional (dianteiro), construção radial, igual ou superior a 12 lonas, dianteiro para retro escavadeira, novos, com Certificação Compulsória INMETRO.		UN	04		

12	PNEU BORRACHUDO - pneumático para maquina pesada, 17.5 – 25, igual ou superior a estrutura 4s, com capacidade de carga igual ou acima 3.650kg e profundidade do desenho igual ou acima 25 mm, igual ou superior a 12 lonas, roda direcional e tração (traseiro), construção radial, novos (primeira vida), com Certificação Compulsória INMETRO.		UN	04		
13	PNEU BORRACHUDO, pneumático para trator agrícola, 12.4-24 Pneu dianteiro, igual ou superior a 12 lonas, novos (primeira vida), com Certificação Compulsória INMETRO.		UN	04		
14	PNEU LISO, pneumático para trator agrícola, 700-16 (pneu dianteiro), igual ou superior a 12 lonas, (pneu traseiro) novos (primeira vida), com Certificação Compulsória INMETRO.		UN	04		
15	PNEU BORRACHUDO - pneumático para ônibus, dimensões 9.00-20, para roda de tração, construção radial, aro 20, igual ou superior a 14 lonas, novo (primeira vida), com Certificação Compulsória INMETRO.		UN	10		
16	PNEU LISO, pneumático para caminhão, dimensões 10.00-20, para roda direcional, construção radial, aro 20, igual ou superior a 16 lonas, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	06		
17	PNEU LISO, pneumático para, ônibus, dimensões 275/80R22.5, para roda direcional, construção radial, aro 22.5, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	06		
18	PNEU MISTO, traseiro, pneumático para motocicleta, 90/90R18", para moto CG 125 cc, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	06		
19	PNEU MISTO, Dianteiro, pneumático para motocicleta, 80.100/R18", para moto CG 125 cc, novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO.		UN	06		

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 014/2018)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. 008/2018 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2018.

Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 014/2018)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação (ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Rubim/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 008/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 014/2018)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 014/2018)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 014/2018)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº ____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Rubim/MG

Pregão Presencial nº 014/2018

Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da *(nome do carona)* de *(cidade)*, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do município de Serra dos Aimorés/MG, através do **Pregão Presencial nº 008/2018** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE REGISTRO	QUANT/ ADESÃO	FORNECEDOR
01					

Razão Social: *(nome do órgão/entidade interessado na adesão)*

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: *(nome completo / cargo / CPF)*

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante)
(cargo)

Ilmo. Sr.

(nome do gestor)

(cargo gestor)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(nome do órgão gestor)

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 014/2018)

O **Município de Serra dos Aimorés/MG**, com sede na Av. Rio Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 18.398.966/0001-94, neste ato apresentado pelo prefeito municipal, Sr. Iran Pacheco Cordeiro, inscrito no CPF nº ----, portador da Carteira de Identidade nº -----, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual Aquisição de Pneus, para manutenção da frota municipal de veículos e veículos locados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da sua assinatura até o dia ____/____/2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/0001-94

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Almenara – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2018 .

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: